



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220090

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. ESTRELA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.416.912/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) EDILSON GRACIANO DE AQUINO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 123.524.382-68, residente na CEZARINO DOCE, 047, e de outro lado a firma R P S DE OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.288.529/0001-30, estabelecida à AV MAJOR AVIADOR SEDA, MANGUEIRAO, Belém-PA, CEP 66640-210, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA, residente na AVENIDA MAJOR AVIADOR SEDA, 106, MANGUEIRAO, Belém-PA, CEP 66640-210, portador do(a) CPF 006.293.392-28, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 048/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
098011	ALMÔNDEGAS AO MOLHO ALMÔNDEGAS AO MOLHO - Produto obtido pelo processamento da porção comestível de carne bovina, isenta de ossos, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos ou de outros tecidos inferiores; carne mecanicamente separada de aves, farinha de trigo, farinha de rosca, proteína de soja, sal, açúcar, condimentos naturais, estabilizante tripolifosfato de sódio e corante caramelo; de formato circular característico, imerso em molho preparado com água, polpa de tomate, fécula de mandioca, açúcar e condimentos naturais. Produto acondicionado em embalagens metálicas, hermeticamente fechadas e processados termicamente de forma a assegurar sua esterilidade comercial, apresentado em embalagem final de 830g com validade comercial de 3 anos a contar da data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado, no mínimo 3 meses antes da data da sua entrega.	QUILO	2.500,00	15,950	39.875,00
098012	MASSA DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: GORDURAS SATURADAS 0%, GORDURAS TRANS 0%, SÓDIO 0%, COLESTEROL 0%, CONTÉM GLÚTEN. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVEM SER ENTREGUES EM FARDOS TRANSPARENTES DE ATÉ 10KG E EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, APROPRIADA, DE ATÉ 500G. VALIDADE: COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS	QUILO	2.000,00	4,700	9.400,00
098013	MOLHO DE TOMATE Molho elaborado a partir das partes comestíveis do tomate, adicionado de especiarias, sal e açúcar. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador de sabor benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos, consistência pastosa. Devem estar de acordo com a legislação sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Podem ser apresentados em sachês ou embalagens tetra pak de até 340g.	QUILO	1.190,00	3,050	3.629,50
098027	ACHOCALÁTADO EM PÓ Composto de açúcar, cacau lecitinado, maltodextrina, sal, leite e soro de leite, vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3, PP e aromatizantes, CONTÉM GLÚTEN, Informação Nutricional: Valor calórico 100 Kcal, Carboidratos 23g, Proteína menor que 1g, Gorduras totais 0g, Gorduras saturadas 0g, Fibras alimentares menor que 1g, Sódio	QUILO	2.000,00	6,400	12.800,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	30mg, Embalagem apropriada: 400g cada, tipo sachê, com data de validade não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.				
098029	AÇUCAR TRITURADO AÇUCAR - triturado, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, devendo ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país: ANVISA/MS, devendo ser entregue em fardos plásticos transparentes de até 30kg, com embalagem final apropriada de 1kg. Deve apresentar data de fabricação não inferior a 180 dias e deve ter sido fabricado, no máximo, 30 dias antes da entrega	QUILO	9.000,00	4,600	41.400,00
098030	ARROZ TIPO LONGO FINO 1 ARROZ - Tipo 1 longo fino, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação e coloração, isento de impurezas, umidade, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetal. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, deve ser entregue em fardos plásticos transparentes de até 30kg, com embalagem final apropriada de 1kg. Deve apresentar data de fabricação não inferior a 180 dias e deve ter sido fabricado, no máximo, 30 dias antes da entrega	QUILO	8.750,00	3,650	31.937,50
098032	BISCOITO TIPO DOCE MARIA TRADICIONAL BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), sal, aromatizantes, acidulantes (ácido láctico) e melhoradores de farinha (protease e metabisulfito de sódio). Informação nutricional: Valor calórico 127 kcal (6%VD), Carboidratos 22g (7%VD), Proteínas 2,2g (3%VD), Gorduras totais 3,4g (6%VD), Gorduras saturadas 1,4g (6%VD), Gorduras trans 0g, Fibra alimentar 0,6g (2%VD), Sódio 104mg (4%VD), Colesterol 0g, Ferro 1,1mg (8%VD). Devem estar de acordo com a legislação da vigilância sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Devem ser entregues em embalagens individuais finais de 400mg, com data de fabricação inferior a 30 dias e com prazo de validade mínima de 180 dias.	QUILO	2.500,00	8,400	21.000,00
098033	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja e palma), açúcar invertido, amido de milho, extrato de malte, sal, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (ins 500ii) e bicarbonato de amônio (ins503ii), acidulante ácido láctico (ins 270), emulsificante lecitina de soja (ins 322), aromatizante, melhoradores de farinha, metabisulfito de sódio (ins 223) e protease (ins 110ii). Informação Nutricional (Porção de 30g (6 biscoitos): Valor Energético 127 Kcal (6%VD), Carboidratos 20g (7%VD), Proteínas 3,3g (4%VD), Gorduras totais 3,6g (7%VD), Gorduras saturadas 1,6g (7%VD), Gorduras trans 0g, Fibra alimentar 0,9g (4%VD), Sódio 210mg (9%VD). 104mg (4%VD), Colesterol 0g, Ferro 1,1mg (8%VD). Devem estar de acordo com a legislação da vigilância sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Devem ser entregues em embalagens individuais finais de 400mg, com data de fabricação inferior a 30 dias da entrega e com prazo de validade mínima de 180 dias.	QUILO	2.950,00	6,500	19.175,00
098034	CAFÉ CAFÉ - Em pó, torrado, moído e embalado a vácuo, entregues em embalagens finais de 250g com data de fabricação inferior a 30 dias da entrega e com prazo de validade mínima de 180 dias.	QUILO	1.500,00	5,450	8.175,00
098036	CEBOLA. - De cor branca, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: Em sacas de até 50 kg, resistentes e atóxicas.	QUILO	2.500,00	6,750	16.875,00
098038	CHARQUE P.A - Carne e sal, com identificação (validade, peso, procedência, número de registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Devem ser entregues em embalagem final de até 5kg e ter Validade não inferior a 180 dias e com data de fabricação não superior a 30 dias.	QUILO	2.250,00	47,900	107.775,00
098039	FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade, com tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis, rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico com validade não inferior a 180 dias da data de fabricação e ter sido fabricado a no máximo 30 dias da entrega no depósito.	QUILO	3.000,00	8,100	24.300,00
098042	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LEITE EM PÓ INTEGRAL - Com pó em aspecto uniforme, sem	QUILO	3.000,00	17,900	53.700,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



grumos, cor branca amarelada, não conter substâncias macro e microscopicamente visíveis, deve conter características sensoriais preservadas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM PORÇÃO DE 26g: Valor energético 128Kcal, Carboidratos 10g, Proteínas 6,8g, Gorduras totais 6,8g, Gorduras saturadas 4,0g, Gorduras trans 0g, Fibra alimentar 0g, Sódio 104mg, Cálcio 250mg. ALÉRGICOS: CONTEM LACTOSE E NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Fardos de até 10kg, EMBALAGEM PRIMÁRIA: Metalizada de 200g.				
098043	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. QUILO	2.500,00	4,400	11.000,00
Tipo 1, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante de urucum. Informação Nutricional: Gorduras saturadas 0%, Gorduras trans 0%, Sódio 0%, Colesterol 0%, CONTEM GLÚTEN. Deve estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país ANVISA/MS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Devem ser entregues em fardos transparentes de até 5kg e EMBALAGEM PRIMÁRIA: Plástica, apropriada, de até 500g. VALIDADE: com data de fabricação inferior a 30 dias da entrega e com prazo de validade mínima de 180 dias.				
098044	ÓLEO DE SOJA. LITRO	3.150,00	11,200	35.280,00
Óleo de soja refinado, 100% natural, deve ser oleoso, transparente, isento de turvação, substâncias em suspensão ou depósito, cor própria, ausência de cor ou odor não característico. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixas de papelão contendo até 20 unidades. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pêts de 900ml. VALIDADE: com data de fabricação inferior a 30 dias da entrega e com prazo de validade mínima de 180 dias.				
098045	SAL QUILO	500,00	1,300	650,00
SAL - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deve ser entregue em fardos plásticos transparentes de até 30 kg e com embalagem final apropriada, embalada a vácuo, em sacos plásticos de até 1kg. VALIDADE: com data de fabricação inferior a 30 dias da entrega e com prazo de validade mínima de 180 dias.				
098046	SELETA DE LEGUMES. QUILO	1.575,00	4,800	7.560,00
SELETA DE LEGUMES - Ingredientes: Ervilha, Milho, Batata, Cenoura e salmoura (água e sal), ISENTO DE GLÚTEN. Devem estar íntactas, resistente, vedada hermeticamente, acondicionadas em embalagens finais apropriadas de até 300g. Devem possuir data de fabricação de, pelo menos, 120 dias anteriores a data de entrega.				
098047	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL QUILO	1.313,00	32,200	42.278,60
SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL - Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), molho com tomate (água, óleo vegetal de soja, polpa de tomate, sal, especiarias, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTEM GLÚTEN. Apresentar registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de 125g. VALIDADE: 4 anos após a data de fabricação. O Produto deve ser entregue com data de fabricação de, pelo menos, 6 meses após a data de fabricação.				
098048	TEMPERO COMPLETO QUILO	900,00	4,350	3.915,00
TRADICIONAL, CONTENDO SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, COMINHO, ORÉGANO, LOURO, ACAFRÃO E GLUTAMATO DE SÓDIO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 10ML): VALOR CALÓRICO 11,3KCAL, CARBOIDRATOS 1,2%, PROTEÍNAS 0,5%, GORDURAS TOTAIS 1,2%, SÓDIO 0,5%. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE TER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM FINAL DE 300G				
098049	VINAGRE UNIDADE	1.000,00	1,600	1.600,00
Tradicional, obtido através da fermentação de ácido acético, água e conservador, acidez menor que 5%, NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pêts de 750ml. VALIDADE: com data de fabricação inferior a 30 dias da entrega e com prazo de validade mínima de 180 dias.				
102126	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) QUILO	2.500,00	11,100	27.750,00
Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rótulo com identificação da empresa, peso, data de validade e número do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto deverá ser até 7 graus (10% de tolerância). Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigência no País ANVISA/MS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulado de até 20kg, EMBALAGEM PRIMÁRIA: Apropriada, embalada a vácuo, em sacos plásticos de até 1kg. VALIDADE: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data da entrega.				
102127	FRANGO (PEITO DE FRANGO COM OSSO) QUILO	2.500,00	11,500	28.750,00
Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rótulo com identificação da empresa, peso, data de validade e número do registro do produto. Temperatura durante o				

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



recebimento a temperatura do produto deveser ate 7 graus (10% de tolerância)

VALOR GLOBAL R\$ 548.825,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 548.825,60 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 048/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 048/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 5050.123610251.2.059 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 548.825,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 048/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDILSON GRACIANO DE AQUINO, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DO PARÁ - PA, 16 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 31.416.912/0001-72
CONTRATANTE

R P S DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 41.288.529/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____